



Recebido em 02 / 01 / 2025

HORARIO 10:50


Câmara Municipal

PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

**LEI Nº 5.671/2024
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre novos prazos para a edificação e conclusão das obras das empresas Medmax Com. de Equipamentos Médicos e Similares Eireli, Serigráfica Santana, Ventrrix Indústria e Comércio Ltda, Neomera Ind. E Com. de Produtos Eletrônicos Ltda e 4I For Intelligence Data Science e Consultoria LTDA, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o prazo de mais 08 (oito) meses para início da edificação e de 18 (dezoito) meses para a sua conclusão, contados a partir da finalização, pela Prefeitura, da Avenida/Rua Projetada no Loteamento Santana II, objeto de desapropriação, para as empresas **Medmax Com. de Equipamentos Médicos e Similares Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.760.277/0003-23, **Serigráfica Santana**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.387.570/0001-65, **Ventrrix Indústria e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.538.633/0001-74, **Neomera Ind. E Com. de Produtos Eletrônicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.918.340/0001-08 e **4I For Intelligence Data Science e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.326.521/0001-27, beneficiadas por doações de áreas pelo Município, em conformidade com as Leis Municipais, de 17 de agosto de 2022, nº 5.491/2022, nº 5.492/2022, 5.493/2022, 5.494/2022 e 5.495/2022.

Art. 2º - O descumprimento dos prazos a que se refere o art. 1º implicará na reversão das áreas ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento às donatárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 23 de dezembro de 2024.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique Baracat
Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e
Desenvolvimento Econômico